



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GUARAMIRANGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 19.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **Inciso IV** do mesmo item.

19.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a)



contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8- As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito o Pregoeiro no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

21.7 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

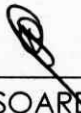
21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Guaramiranga - Ce, 11 de maio de 2022



SILVANA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1001	10.305.0006.1.020	1501000000 1601000000 1603000000 1631000000 1632000000 1659000000 1755000000	4.4.90.52.00	R\$ 163.866,67

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE INVESTIMENTOS.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 163.866,67

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAILERS ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária visando promover e estruturar as atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Guaramiranga-CE,

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, entre eles, cães e gatos. Animais abandonados pelas cidades acabam se transformando em sério problema de saúde pública, pois gera reprodução desordenada, ocasiona iminentes ataques ou mordidas e transmissão de zoonoses para humanos. Várias cidades pelo país, estão iniciando ou possuem uma política pública voltada para ajudar os animais que se encontram desamparados, em Guaramiranga, cidade serrana localizada no maciço de Baturité, através de convenio com a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, será pioneiro na região, e ofertará atendimentos, visando promover e estruturar as atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** O contratado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do equipamento, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, no local determinado pela solicitante.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de Execução será de 60 (sessenta) dias para a entrega do equipamento.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento do objeto e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da ratificação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução do objeto licitado deverá ser feita de forma integral, ou seja, em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição da **ORDEM DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora.

13.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **GUARAMIRANGA-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução do contrato quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES



21. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

- a) executar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar o objeto de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- a) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, ou na Proposta do Contratado,



o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias ser adequados às supracitadas condições.

VII – DOS QUANTITATIVOS

23. DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Veículos tais como trailers dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (castramóvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório, (b) sala de cirurgia (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica com as seguintes dimensões: Al. interna mín. 220 cm; larg. Interna mín. 200 cm; comp. Interno mín. 200 cm. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; pisos com revestimento epóxi ou pisos hospitalares adaptados a estrutura móvel. A sala onde será realizado atendimento clínico, orientações veterinárias e coletas de exames podem estar situadas fora destes equipamentos em estruturas cobertas e protegidas, similares a tendas hospitalares e hospitais de campanha anexo ao castramóvel. Deve possuir em sua estrutura: Reservatório de água tratada para consumo em pias, equipamentos médicos e lavagens das mãos da equipe cirúrgica. Reservatório de água consumida e drenada nos locais acima mencionados. Suprimento auxiliar de energia elétrica baseado em geradores mecânicos a diesel com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada. As salas devem conter: uma porta de acesso externa na sala de preparo pré-operatório e na sala pós-operatório/recuperação anestésica e duas portas de acesso interno à sala de cirurgia, sanfonadas ou de trilhos de correr laterais. Seu material pode ser desde o PVC, madeira revestida com laminados impermeáveis ou com tinta hospitalar. Paredes e tetos devem de ser revestidos em materiais não inflamáveis, PVC, fórmica ou em tinta hospitalar de cores claras não cansativas e estressantes, laváveis, resistente a temperatura e desinfetantes hospitalares comuns, não devem possuir frestas e cantos que acumulem sujidades, poeira, pelos ou abriguem parasitas como pulgas e carrapatos. O piso deve ser não poroso, antiderrapante, sem frestas, detalhes e também deve possuir cantos arredondados; mobiliário: Armários suspensos e embutidos em madeira, aço inox, plásticos ou metais revestidos de tinta lavável e resistente ao uso de desinfetantes hospitalares usuais (todos com batentes UND 01 antideslizamento, travas de portas e fechaduras); Gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechaduras); Mesas de atendimento clínico em inox; Mesas auxiliares inox; Pia embutida em inox profunda para evitar respingos; Suportes e/ou ganchos para máquinas de tosa e aspiradores portáteis; Suporte para soro de parede, de pedestal ou de teto, em aço inox ou alumínio. Equipamentos/insumos: Iluminação por lâmpadas fluorescentes ou de LED em quantidade	UND	01



suficiente a área construída; mínimo de 2 tomadas duplas em cada parede (distante no mínimo 35cm da régua de gases); Suprimento de O2 com régua de gases, incluindo vácuo; Ar-condicionado. (a) Sala de pré-operatório (b) Sala de cirurgia (c) Sala de pós-operatório/recuperação anestésica: devem conter a seguinte estrutura: Al. interna mín. 220 cm; larg. Interna mín. 200 cm; comp. Interno mín. 200 cm. A Sala de cirurgia deve conter mesas de cirurgia manuais (com regulagem de altura e inclinação) ou pantográficas (elétricas ou pneumáticas), sempre em inox; Mesas auxiliares e de instrumental cirúrgico em inox; Carrinho(s) de anestesia.		
--	--	--



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

PROCESSO N.º _____

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2022

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/_____, de _____ de 2022

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA